



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1224/2005

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA ANTONIO IZABEL PEREIRA** a atual Rua Projetada, no bairro João Batista de Souza, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 20 de maio de 2005.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL